



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.910, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSEDERANDO a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente 2024, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2024, no Teatro Municipal de Itapevi, das 8h30 às 17h.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica autorizada a alterar o local, dia e horário da Conferência, caso seja justificadamente necessário, dando publicidade do ato.

Art. 2º O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente 2024, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) n° 1.079, de 10 de junho de 2024 será: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

Art. 3º - A Conferência Municipal do Meio Ambiente 2024 será presidida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa dos Animais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Parágrafo único: A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais poderá convidar o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Defesa Animal, demais Secretarias, setor privado e sociedade civil para auxiliar nos trabalhos da Conferência.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente, parceiros e patrocínios que possam contribuir para a execução.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência do Meio Ambiente serão expedidas por meio de ato próprio da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Art. 6º- Fica aprovado o Regimento da 1ª Conferência do Meio Ambiente na forma do anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizado a Secretaria de Meio Ambiente a promover os ajustes e alterações necessárias, por meio de ato próprio, no Regimento da Conferência, bem como disciplinar normas complementares.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 25 de outubro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de outubro de 2024.

Dr. Lucas Gabriel Correia Silva Martins
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo "promover diálogos sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Municipal sobre "Mudança do Clima".

Art. 2º São objetivos específicos da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente:

I - contribuir para o conhecimento e difusão sobre a emergência climática e a agenda política correlata;

II - consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo nacional de limitar o aumento da temperatura a 1,5°C;

III - contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas no município;

IV - incentivar a ampla participação popular nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas; e

V- promover a Transformação Ecológica no Município.

Art. 3º O tema da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente é "Emergência Climática: os desafios da transformação ecológica".

Art. 4º São eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente:

I - Mitigação;

II - Adaptação e Preparação para Desastres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - Transformação Ecológica;

IV- Justiça Climática; e

V - Governança e Educação Ambiental.

Art. 5º Os debates e proposições da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente deve relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da Conferência.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal, podendo o Secretário da respectiva pasta indicar os Membros que comporão a Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 7º Os debates, contribuições e propostas aprovados na 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, comporão o relatório final para discussão e implementação no Município.

Art. 8º Fica criada a Comissão Organizadora e Executiva da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, composta por 05 membros do Poder Público 05 membros e da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais será responsável pela composição dos Membros da Comissão Organizadora.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da 1ª Conferência Municipal;

II - colaborar com a Secretaria de Meio Ambiente e Defesa dos Animais na formulação, discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

III - mobilizar a população, entidades e organizações Municipais, Estaduais e Federais a participarem e contribuir com o tema da 1ª Conferência Municipal;

IV - definir critérios orientadores para a definição das representações que comporão os relatórios finais e conclusivos da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente;

V - sistematizar e aprovar em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente e Defesa Animal, o Caderno de Propostas, a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente que não estejam previstas neste regimento; e

VII - compor fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Art. 10. A Comissão Organizadora Municipal poderá realizar, a seu critério, reuniões a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência do Meio Ambiente.

Art. 11. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da Comissão.

Art. 12. A Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal poderá editar normas complementares a este Regimento para boa execução dos trabalhos, que passarão a integrar o presente documento.

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

Secretário de Meio Ambiente e Defesa Animal